



Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE** por intermédio de sua Pregoeira Sr^a. **Denise Vasconcelos G. Bendocchi** torna público para conhecimento das firmas interessadas que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, para fornecimento sob demanda de água mineral em embalagem de 500 ml com e sem gás acondicionados em vasilhames de policarbonato transparente, e garrações de policarbonato transparente ou plástico tipo pet de 20 litros, com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, para este Poder, durante o exercício de 2021, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prevista para as **08:30** horas do dia **24.03.2021**, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no seu Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Governador João Alves Filho, 2º andar, Avenida Ivo do Prado s/nº, Centro, Aracaju/SE.

O Edital completo e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado ou através do site <https://al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/>.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2021.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Pregoeira Oficial

Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
LICITAÇÃO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EDITAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à pagina <https://al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem por objeto o fornecimento sob demanda de água mineral em embalagem de 500 ml com e sem gás acondicionados em vasilhames de policarbonato transparente, e garrações de policarbonato transparente ou plástico tipo pet de 20 litros, com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, para este Poder, durante o exercício de 2021, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência .

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações e Contratos para o e-mail: deniseb@al.se.leg.br. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de data ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo e disponibilizada na home page, ressaltando também que a não remessa exime a Pregoeira de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Aracaju (SE), 10 de fevereiro de 2021.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

LICITAÇÃO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 23.288 de 19 de novembro de 2020 e autorizados pelo Ato nº 23.325, de 26 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 28.599, de 03 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objetivo é o fornecimento sob demanda de água mineral em embalagem de 500 ml com e sem gás acondicionados em vasilhames de polycarbonato transparente, e garrações de polycarbonato transparente ou plástico tipo pet de 20 litros, com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, para este Poder, durante o exercício de 2021, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 24.03.2021

HORÁRIO: 08:30h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC, situada no seu Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - Palácio Governador João Alves Filho - 2º andar-Avenida Ivo do Prado s/n – Centro - Aracaju – Sergipe.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020 e regulamentado neste Poder, pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Formalização de Consultas e Edital: www.al.se.leg.br/transparência/licitação/, fone: (079)3216-6821, situada na Avenida Ivo do Prado s/n, Palácio Governador João Alves Filho, 2º andar, Centro, Aracaju-SE, no horário das 7:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DO OBJETO, ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O objetivo do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento sob demanda de água mineral em embalagem de 500 ml sem gás, fardo com 12 unidades, acondicionados em vasilhames de policarbonato transparente, com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança (Lote **01**); garrações de policarbonato transparente ou plástico tipo pet de 20 litros e água mineral em embalagem de 500 ml com gás, fardo com 12 unidades, acondicionados em vasilhames de policarbonato transparente, todos com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança (Lote **02**) para este Poder, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do ato convocatório.

2.2. As despesas com o fornecimento anual do material de consumo acima descrito importarão em até R\$ 271.296,00 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais), sendo de até R\$ 216.480,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais) para o **Lote 01** e R\$ de até R\$ 54.816,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais) para o **Lote 02** – Cota Reserva, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2.3. As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão: Função –Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276-Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas. Elemento de Despesa e Item de Gasto: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

3. DA SUSTENTABILIDADE

A presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto Federal nº 7.746/2012, especialmente, na medida do possível quanto:

- a) as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;
- c) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- d) utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tinta, vernize e adesivos à base água ou óleo vegetal);
- e) seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos;
- f) preferência por acondicionamento em embalagem individual adequada, com menor volume, possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão aptos a participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Conforme preceitua o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016 e Lei Estadual nº 8.747/2020 neste procedimento licitatório adotaremos a *Cota Reservada*, para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

5.2.1 Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.3.3. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

5.3.3.1 A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*.

5.3.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente certame será conduzido pela Pregoeira, assistida por sua Equipe de Apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

II – o credenciamento dos licitantes;

III – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

IV – advertir os licitantes;

V – receber os envelopes Propostas de Preços e Habilitação dos interessados;

VI – abrir as propostas de preços;

VII – analisar a aceitabilidade das propostas;

VIII – desclassificar propostas indicando os motivos;

IX – estabelecer tempo para o oferecimento dos lances;

X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

XII – suspender a etapa de lances;

XIII – declarar o vencedor;

XIV – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

XV – elaborar a ata da sessão;

XVI – encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a Pregoeira credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão à Pregoeira:

7.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

7.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3. A existência dos poderes referidos no subitem 7.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante;

7.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (**Anexo III**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

7.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.5. É vedada a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos;

7.6. Dos documentos eletrônicos

7.6.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.7. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

7.7.1. As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e da Lei Estadual nº 8.747/2020, além dos documentos de comprovação, casos solicitados, deverão apresentar declaração sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do artigo 3º, § 4º da referida Lei e que tem sede no âmbito local ou regional conforme **Anexo IV**.

7.7.2 A não comprovação exigida no item 7.7.1, indicará que a licitante optou não utilizar dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e da Lei Estadual nº 8.747/2020.

7.7.3. A declaração de que trata o subitem anterior, para efeito de comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.7.3.1. No caso da certidão mencionada no item anterior não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado o exercício financeiro.

7.8. Caso no momento do credenciamento o licitante constate que a procuração ou contrato social, conforme a situação encontrar-se dentro do envelope de documentação poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire os documentos necessários e o lacre novamente;

7.9. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação;

7.10. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

7.11. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio das propostas pelo correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

8. Da apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”

8.1. Os envelopes deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

8.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar;

8.3. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições;

8.4 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 01, em uma via, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, deverá conter:

a) razão social, CNPJ e Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e correio eletrônico (e-mail).

b) planilha de custos de cada item, demonstrando de maneira clara as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final, constantes da relação disposta no Anexo I - Termo de Referência deste Pregão, com indicação expressa das marcas dos itens cotados, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados, e, ainda, aquelas que acrescentarem expressões como: “referência” ou “similar” e “conforme nossa disponibilidade em estoque”. *A licitante não deve se limitar a simplesmente copiar o Termo de Referência, quando da descrição das características dos itens;*

c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do objeto, neles incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente influenciem no valor dos produtos, como por exemplo: impostos, transporte, frete, encargos sociais e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. *Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;*

d) rótulo dos produtos ofertados para o Lote **01** e **02**, caso necessário, informações complementares acerca do produto;

9.2. A proposta do licitante deverá conter preço unitário e global do Lote em real, expressos em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

- 9.3.4.** caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- 9.6.** Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 9.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.8.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição dos materiais, objeto da presente licitação;
- 9.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.10.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 10.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração deste Poder ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 10.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 10.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- 10.3.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 10.3.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Nega-

tiva ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pela Prefeitura Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos municipais;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.3.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.3 a 10.3.7, deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 127/2014, alterado pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016.

10.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES, FATOS IMPEDITIVOS E COMPROMETIMENTO

10.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

10.4.2 - Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII**;

10.4.3 Declaração de Comprometimento, **Anexo VIII**;

10.5. Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.7. A Pregoeira manterá em seu poder (sob a guarda da Coordenadoria de Licitações e Contratos) os documentos das demais licitantes pelo prazo de quinze dias, após a homologação da licitação e as empresas devem retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

10.8.2 As certidões são expedidas pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, sendo a apresentação da certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Empresa facultativa, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, devendo este fato ser declarado pelo respectivo cartório distribuidor.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao

Comissão Permanente de Licitação

respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7, deste Edital;

11.1.2 A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

11.2. Declarada aberta à sessão, pela Pregoeira, não mais será admitidos novos proponentes;

11.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço global para cada lote;

11.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

11.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

11.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

11.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

11.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

11.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.6.5. Oferecer propostas alternativas;

11.6.6. Deixar de cotar algum item do lote;

11.6.7. Oferecer quantidade inferior ao discriminado nos itens correspondentes para cada lote, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.6.8. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6.9. Que não apresentarem as amostras quando solicitadas;

11.6.10. Que apresentarem as amostras em desacordo com as especificações do Edital e as mesmas sejam reprovadas;

11.6.11. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

11.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, o autor da oferta de valor global do lote mais baixo e os das ofertas com preço global do lote até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global do lote ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas

classificadas a participar da disputa de lances verbais;

11.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote e os demais, em ordem decrescente de valor, para ofertar de seus lances;

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, para cada lote, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

11.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o tempo e o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

11.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a

Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada à aceitação de proposta(s) com valor(es) global dos lotes superior(es) a(os) estimado(s) por este poder, constante dos autos;

11.16. DAS AMOSTRAS, SE NECESSÁRIO

11.16.1. A Pregoeira, caso seja necessário, poderá solicitar amostra de qualquer item dos lotes, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da sua notificação;

11.16.1.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), situada no 2º andar do edifício sede deste Poder;

11.16.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com nome da licitante, embalados com informações sobre suas características, tais como marca, referência, fabricante, validade e outros para análise da Coordenadoria de Material e Patrimônio juntamente com o chefe do Almoxarifado;

11.16.3. Os materiais apresentados como amostras poderão ser: abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto os das licitantes vencedoras;

11.16.4. As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), no prazo de até 02(dois) dias úteis após o recebimento do Parecer Técnico, que se dará via e-mail/fax, divulgando o resultado do julgamento;

11.16.5. A desclassificação da proposta acarretará o conseqüente chamamento da segunda colocada no lote, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

11.16.6 O parecer técnico elaborado a partir da análise das amostras será arquivado no processo licitatório e poderá subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

11.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, para o objeto licitado e aprovação das amostras, conforme especificado no item 11.16, será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, não cabendo a desistência, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.20. Nas situações previstas nos subitens 11.14, 11.15 e 11.17, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

11.21. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

11.22 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.23. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

11.24. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s) licitado(s);

11.25. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias, contado da data de adjudicação, para entregar(em), na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinados pelo representante legal. É facultado à(s) licitante(s) vencedora(s) entregar ao Pregoeiro, na reunião, pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

11.26. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Senhor Presidente e 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe para fins de homologação do resultado da licitação;

11.27. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

11.28. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

11.29. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

11.30. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

11.31. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8(oito) dias para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

11.32. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado à Pregoeira no prazo 05 (cinco) dias, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

11.33. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

11.34. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

11.35. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

11.36. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.37. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Poder, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

12.1.1 As Licitantes poderão interpor recurso, **no prazo de três dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo deste Poder, localizado no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Governador João Alves Filho localizado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, nesta Capital, das 7 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

12.6. Decididos os recursos, no prazo de cinco dias úteis, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deve adjudicar o resultado da licitação.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

13.2. Os produtos deverão ser entregues, sob demanda, no Almoxarifado deste Poder, localizado na Rua de Maruim nºs 41/47, Prédio Anexo do Poder Legislativo;

13.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e condições de armazenamento deste Poder e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

13.3. A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

13.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;

13.5 A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e Almoxarifado, no horário das 7 às 13horas, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**, para marcar a data e horário da entrega dos materiais;

13.6. O seu recebimento dar-se-á de acordo com os artigos 73 e 74, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

13.7. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

13.7.1. os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

13.7.2 condições da embalagem e/ou do material;

13.7.3. quantidade entregue em conformidade com a requisição;

13.7.4. apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

13.8. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;

13.9. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

13.10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

13.11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

13.11.1. correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da fornecedora;

13.11.2. compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, e constantes na proposta da fornecedora;

13.11.3. conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

13.12 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a substituição no prazo de 05(cinco) dias corridos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sob demanda até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e/ou responsável pelo Almoxarifado e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

14.2. Não haverá reajuste de preços.

14.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

14.4. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse deste Poder, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. O licitante vencedor assinará no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação para prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho a 31 de dezembro de 2021.

16.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido será facultada à Administração desta Assembleia convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato de igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no Art. 18 da Lei 8.666/93, em sua atual redação;

16.3. O Contrato será assinado nos termos condições e cláusulas constantes da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital (**Anexo IX**);

16.4. Se por motivo de força maior, os serviços não poderem ser contratados dentro do período de 60 (sessenta) dias, prazo de validade das propostas, o Presidente e o 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe poderá solicitar a prorrogação geral da validade referida;

16.5. Correrão por conta do contratante as despesas de publicação do contrato, sendo de responsabilidade do contratado as despesas referentes a registros ou quaisquer outras, sejam de

que natureza forem, que incidam sobre o Contrato;

16.6 Fará parte integrante do contrato a ser assinado com o licitante vencedor a proposta com todas as condições estabelecidas referentes a preço e forma de pagamento.

16.7 A fiscalização do contrato será da Coordenadoria de Material e Patrimônio e Almoxarifado, sob a gestão da Diretoria Administrativa, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

17.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar ou fraudar na entrega do objeto;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. fizer declaração falsa;

17.1.9. cometer fraude fiscal.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1. advertência por escrito;

17.2.2. multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a administração da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridos, por escrito, à Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC) deste Poder, situado na Avenida Ivo do Prado, s/n, no Palácio Governador João Alves Filho, Centro – 2º Andar – Sergipe, ou pelo telefone (79) 3216-6821, no horário das 07:30 às 12:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por e-mail.

18.2. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata este Edital, a Assembleia poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o

cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o processo licitatório, observado o interesse público;

18.2.1. Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.2.2. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e na página da internet deste Poder - <https://al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/>.

18.5. Até 02 (dois) dias úteis, antes da sessão pública, nos termos do Art. 12º caput, § 1º e 2º, do Dec. 3.555, de 08/08/2000, qualquer cidadão, licitante ou não, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Após este prazo, independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, desistindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital;

18.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 18.5 deste Edital;

18.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

18.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original sendo comunicada aos adquirentes do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.10. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.11 A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

18.12. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos

requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

18.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.14. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

18.17. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento

Comissão Permanente de Licitação

da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

18.18. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

18.19. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

18.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

18.21. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

18.23. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.24. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.25. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18.26. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 10 de fevereiro de 2021.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente termo o fornecimento, sob demanda, de água mineral em embalagem de 500 ml com e sem gás, garrafão de 20 litros, todos acondicionados em vasilhames de policarbonato transparente, com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança para atender às necessidades de abastecimento dos diversos setores que compõem a Assembleia.

A contratação objeto deste termo se destina a atender com presteza o fornecimento mensal e parcelado de água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

A entrega será parcelada e por demanda, considerando que este Poder não tem um espaço apropriado para a guarda provisória de muitos materiais ao mesmo tempo.

2. DO OBJETO

2.1 O objetivo do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento sob demanda de água mineral em embalagem de 500 ml sem gás, fardo com 12 unidades, acondicionados em vasilhames de policarbonato transparente, com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança (Lote **01**); garrafões de policarbonato transparente ou plástico tipo pet de 20 litros, água mineral em embalagem de 500 ml com gás, fardo com 12 unidades, acondicionados em vasilhames de policarbonato transparente, todos com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança (Lote **02**) para este Poder durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos abaixo.

2.2 Apresentação da água mineral:

a) **com e sem gás:** em fardos com 12 unidades, acondicionadas em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml e nas condições estabelecidas no Decreto nº 3029 de 16.04.99 e RDC nº 274 de 22.09.2005 e RDC nº 173/2006;

b) **acondicionados em garrafões,** sem gás, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados, com lacre e selo de segurança.

2.2.1 Os lacres e os selos de segurança dos garrafões/garrafas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

2.3 O lote 02 é cota reserva destinada à contratação de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social, conforme preceitua o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016 e Lei Estadual nº 8.747/2020.

LOTE I (ampla participação)				
ITEM/COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)
1.1 405.056-8	Água mineral sem gás, 500ml, c/ 12 unidades. Marca:	pct	24.000	9,02
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO POR EXTENSO: duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais				216.480,00

LOTE II (cota reserva)				
ITEM/COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)
2.1 405.058-4	Água mineral sem gás, 20 litros	garrafão	3.600	6,84
2.2 405.057-6	Água mineral com gás, 500ml, c/ 12 unidades	pct	2.400	12,58
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO POR EXTENSO: cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais				54.816,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO POR EXTENSO (LOTE I + LOTE II): duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais				271.296,00

3. DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Da água mineral deverá ser:

- a) Classificada com água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Anvisa;
- b) Registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, atender à Portaria 421/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA;
- c) Atender as características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25.03.2005 da ANVISA;
- d) Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- e) Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características macroscópicas e microscópicas de rotulagem de alimentos embalados, no que couber e outras legislações pertinentes
- e) Envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega na ALESE.

3.2 Água mineral deverá apresentar as seguintes características:

- a) Água Mineral Fluoretada e não fluoretada (com gás e sem gás respectivamente), Fracamente Radioativa e Hipotermal na Fonte;
- b) PH a 25°C – em níveis entre 5,00(cinco) e 7,00 (sete), comprovados no rótulo da embalagem;
- c) Atendimento a todos os requisitos previsto neste instrumento, edital de licitação e normas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgão oficiais de controle.

3.2.1. O PH é o símbolo para a grandeza físico-química potencial hidrogênio ou potencial de hidrogênio iônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa.

3.2.1.1 O pH é um valor que indica a acidez ou a alcalinidade de uma determinada substância ou produto dentro de uma escala de 0 a 14. Quanto mais baixo o valor, maior a acidez e quanto mais alto, mais alcalino, enquanto que valores em torno de 7,0 (sete) são considerados como uma água neutra, o que colabora muito com o sabor, leveza e maciez.

3.3. As embalagens de água deverão conter rótulo com a apresentação da marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último laudo expedido, número de registro no Ministério da Saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.4. Os vasilhames retornáveis devem trazer de forma indelével e legível a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma “Data de Fabricação” e “Prazo de Validade”, expressos; segundo a escrita usual: mês/ano, conforme estabelece a Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008, com nova redação dada pela Portaria DNPM nº 128, de 25 de março de 2011.

3.5. Os vasilhames serão entregues sem amassamentos, rachaduras, remendos ou deformações internas e externas.

3.6 Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo;

3.7 Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;

3.8. O fornecimento deverá se pautar nas regras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente as Resoluções RDC nº 274/2005 e RDC nº 173/2006, que dispõe sobre lista de verificação de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.9. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais (limpos e sem avarias) no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da requisição de fornecimento emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

3.10. A empresa contratada no momento da entrega não poderá transportar os materiais junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 – requisitos para distribuição).

3.11. Os produtos deverão ser protegidos com lona, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada, visando evitar a incidência dos raios solares;

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, os produtos objeto do presente Termo, da licitação e do futuro Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor;

4.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório, e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.2. Os recebimentos, provisório e definitivo dos produtos, ficarão a cargo do Almojarifado ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

4.3. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

4.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Assembleia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.5. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do licitante vencedor serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

4.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Assembleia qualquer ônus, inclusive financeiro.

4.8. O representante deste Poder anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto deste Termo e da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será da Coordenadoria Material e Patrimônio e do Almojarifado, sob a gestão da Diretoria Administrativa ou por representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da qualidade dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal.

5.2. Ficam reservados à fiscalização:

5.2.1. O direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo e na licitação e tudo o mais que se relacione com o objeto ora contratado, desde que não acarrete ônus para a Assembleia ou modificação da contratação.

5.2.2. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta Casa deverão ser solicitadas, formalmente, pelo licitante vencedor ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4. O licitante vencedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Legislativo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do Poder Legislativo ou de seus prepostos, devendo, ainda, o licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Assembleia dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5.6. Durante o período de vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Assembleia, para representá-la sempre que for necessário.

5.7 Ao GESTOR do contrato compete:

5.7.1 o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

5.7.2 o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

5.7.3 a aplicação de penalidades ao contratado;

5.7.4 a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

6.2. Os produtos deverão ser entregues, mensalmente, no Almoarifado deste Poder, localizado na rua de Maruim nº 41/47, Prédio Anexo do Poder Legislativo;

6.2.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e condições de armazenamento deste Poder e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

6.2.2. A ALESE **NÃO** se obriga a requisitar, durante a vigência do contrato, todo o quantitativo indicado neste Termo de Referência, ficando os pedidos de entrega de material limitada à efetiva necessidade de consumo. Tal circunstância **NÃO** gera para a Contratada qualquer direito a pagamento ou a ressarcimento pelos produtos não consumidos.

6.3. A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

6.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;

6.5 A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e o Núcleo de Almoarifado, no horário das 7 as 13horas, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sob demanda, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Almoarifado e Coordenadoria de Material e Patrimônio e posteriormente encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;

II – Cumprimento da Resolução nº 208/2001 do Tribunal de Contas de Sergipe.

7.2 Não haverá reajuste de preço, exceto se houver qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto, mediante requerimento justificado da parte interessada.

7.3 As despesas obedecerão a seguinte dotação orçamentária:

Função –Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0026.0276** - Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; Elemento de despesa e Item de gasto: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

8. DO CONTRATO

O licitante vencedor assinará no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação para o fornecimento especificados no objeto deste Edital, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho a 31 de dezembro de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

- 9.1.** Indicar a empresa contratada o dia e o local em que deverão ser entregues os materiais.
- 9.2.** Solicitar a empresa contratada a água mineral por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail.
- 9.3.** Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências desta Casa Legislativa.
- 9.4.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.5.** Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto do Contrato.
- 9.7.** Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- 9.8.** Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
- 9.9.** Efetuar o pagamento após conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, o fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dispostas neste Termo e na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1.** Quando da assinatura a contratada deverá apresentar:
 - a) análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 06 (seis) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC no 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;
 - b) análise físico-química do produto emitida no prazo máximo de 06 (seis) meses por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele;
- 10.2.** Fornecer o produto objeto deste Termo, da licitação e do futuro contrato, fracionadamente e de forma continuada, dentro das especificações contidas neste Contrato, em perfeitas condições de consumo, no local indicado por esta Casa, sem que isso implique em acréscimo nos preços dos produtos especificados na proposta do licitante vencedor, devendo os mesmos serem recebidos e conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.
- 10.3.** Substituir às suas expensas no todo ou em parte o produto fornecido no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas.
- 10.4.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos conformando-se as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.
- 10.5.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Assembleia com relação aos garrafões de água mineral fornecidos.
- 10.6.** Assumir total responsabilidade pelo transporte, a entrega no local determinado, o recolhimento, além de se responsabilizar pelas reposições em decorrência de eventuais danos que podem ocorrer com os vasilhames, inclusive durante a utilização nas áreas deste Poder, sem que isso implique em custo adicional .
- 10.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Poder Legislativo.
- 10.8.** Dar ciência a Assembleia, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- 10.9.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando

todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

10.10. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Assembleia, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.11. Efetuar, quando solicitado pela Assembleia, teste e demais provas exigidas pelas normas técnicas e oficiais, para efetiva utilização dos produtos sem quaisquer ônus para este Poder.

10.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Assembleia.

10.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

10.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Assembleia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

10.16. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

10.17. Executar de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação a Assembleia.

10.18. Prover condições que possibilitem o atendimento do fornecimento a partir da data da assinatura do contrato.

10.19. São Expressamente vedadas ao licitante Vencedor:

10.19.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato resultante deste Termo e da licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Casa.

10.19.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência deste Poder.

10.19.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia, durante a vigência do Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A futura licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Aracaju, 26 de janeiro de 2021.

Paulo César Machado
Coordenador de Material e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Ref.: Licitação nº 003/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021

Prezados Senhores,

[Denominação e qualificação do Licitante, razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail e home page, se houver], nos termos do Edital da Licitação em referência, vem apresentar sua Proposta Comercial:

1. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento sob demanda de água mineral em embalagem de 500 ml sem gás, fardo com 12 unidades, acondicionados em vasilhames de polycarbonato transparente, com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança (Lote 01); garrações de polycarbonato transparente ou plástico tipo pet de 20 litros e água mineral em embalagem de 500 ml com gás, fardo com 12 unidades, acondicionados em vasilhames de polycarbonato transparente, todos com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança (Lote 02) para este Poder, durante o exercício de 2021.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Contrato, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, nós, abaixo assinados, propomos para o Lote I o valor de R\$ _____ e para o Lote II o valor de R\$ _____, conforme valores unitários e marcas em anexo.

2.3. Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

2.4. Esta Proposta Comercial é irrevogável, irretroatável e incondicional.

Aracaju, de _____ de 2021.

LOTE I (ampla participação)				
ITEM/COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
1.1 405.056-8	Água mineral sem gás, 500ml, c/ 12 unidades. Marca:	pct		
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO POR EXTENSO:				

LOTE II (cota reserva)				
ITEM/COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
2.1 405.058-4	Água mineral sem gás, 20 litros	garração		
2.2 405.057-6	Água mineral com gás, 500ml, c/ 12 unidades	pct		

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO POR EXTENSO:	
VALOR TOTAL (LOTE I + LOTE II) POR EXTENSO:	

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

PODERES : entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n° 003/2021.

Aracaju/SE, de de 2021

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6.1.do Edital, do Pregão Presencial N.º 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016;
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016.

Aracaju/SE, de _____ de 2021

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa; e
- 2) a Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

_____ (Razão Social da empresa), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob
nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial N.º 003/2021 da
Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, de _____ de 2021

(representante legal)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta declaração deverá ser entregue juntamente com a proposta de preço e os documentos de habilitação, mas fora destes envelopes.

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

Aracaju/SE, de _____ de 2021

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração faz parte dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju/SE, de _____ de 2021.

(representante legal)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta declaração faz parte dos documentos de habilitação.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº 003/2021- Pregão Presencial nº 003/2021, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº, DECLARA QUE :

3. Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
4. Que, após a emissão dos documentos relativos-habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
5. Que autoriza a Assembleia proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
6. Que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para fornecimento discriminados no Termo de Referência;
7. Que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
8. Que não possui em seu Quadro Pessoal nenhum servidor ou dirigente deste Poder Legislativo
9. Que o prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Aracaju, de de 2021 (data da abertura dos envelopes)

MINUTA DO CONTRATO Nº /2021

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a **Firma**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a **Firma**, estabelecida na nº, bairro, inscrita no C.N.P.J. sob nº, Inscrição Estadual nº, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a), residente na nº, inscrita no C.P.F. nº, R.G. nº, com base no Processo Administrativo nº 00243-0/2021, autorizado pela Mesa Diretora através do Ato nº 23325, de 26/01/2021, publicado D.O.E nº 28.599, de 03/02/2021, referente a **LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PREGÃO Nº 003/2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 6.206/2007 (Lei da Microempresa Estadual), alterada pela Lei nº 7.996/2015 e regulamentado pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas no Edital têm justo e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste objetiva o fornecimento sob demanda de água mineral em embalagem de 500 ml sem gás, fardo com 12 unidades, acondicionados em vasilhames de polycarbonato transparente, com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança (Lote **01**); garrafões de polycarbonato transparente ou plástico tipo pet de 20 litros e água mineral em embalagem de 500 ml com gás, fardo com 12 unidades, acondicionados em vasilhames de polycarbonato transparente, todos com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança (Lote **02**) para a Contratante, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O material a ser fornecido, objeto deste Contrato, deve atender as seguintes especificações:

a) **com e sem gás:** em fardos com 12 unidades, acondicionadas em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml e nas condições estabelecidas no Decreto nº 3029 de 16.04.99 e RDC nº 274 de 22.09.2005 e RDC nº 173/2006;

b) **acondicionados em garrafões**, sem gás, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados, com lacre e selo de segurança.

2.2.1 Os lacres e os selos de segurança dos garrafões/garrafas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

2.2.2. O fornecimento a que se refere à cláusula anterior, objeto deste contrato compreenderá o forneci-

mento sob demanda de até

LOTE I (ampla participação)				
ITEM/COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
1.1 405.056-8	Água mineral sem gás, 500ml, c/ 12 unidades. Marca:	pct	24.000	
VALOR TOTAL :				

LOTE II (cota reserva)				
ITEM/COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)
2.1 405.058-4	Água mineral sem gás, 20 litros	garrafão	3.600	
2.2 405.057-6	Água mineral com gás, 500ml, c/ 12 unidades	pct	2.400	
VALOR TOTAL :				

2.2.3 A ALESE **NÃO** se obriga a requisitar, durante a vigência do contrato, todo o quantitativo indicado neste contrato, ficando os pedidos de entrega de material limitada à efetiva necessidade de consumo, sob exame da Administração. Tal circunstância **NÃO** gera para a Contratada qualquer direito a pagamento ou a ressarcimento pelos produtos não requisitados;

2.2. DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.2.1. A água mineral deverá ser:

- a) Classificada com água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Anvisa;
- b) Registrada na Agência nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, atender à Portaria 421/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA;
- c) Atender as características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25.03.2005 da ANVISA;
- d) Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- e) Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características macroscópicas e microscópicas de rotulagem de alimentos embalados, no que couber e outras legislações pertinentes
- f) Envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega na CONTRATANTE.

2.2.2. Água mineral deverá apresentar as seguintes características:

- a) Água Mineral Fluoretada e não fluoretada (com gás e sem gás respectivamente), Fracamente Radioativa e Hipotermal na Fonte;
- b) PH a 25°C – em níveis entre 5,00 e 7,00 (cinco e sete), comprovados no rótulo da embalagem;
- c) Atendimento a todos os requisitos previsto neste instrumento, edital de licitação e normas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgão oficiais de controle.

- 2.3. O PH é o símbolo para a grandeza físico-química potencial hidrogênio ou potencial de hidrogênio iônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa.
- 2.4. O pH é um valor que indica a acidez ou a alcalinidade de uma determinada substância ou produto dentro de uma escala de 0 a 14. Quanto mais baixo o valor, maior a acidez e quanto mais alto, mais alcalino, enquanto que valores em torno de 7,0 (sete) são considerados como uma água neutra, o que colabora muito com o sabor, leveza e maciez.
- 2.5. As embalagens de água deverão conter rótulo com a apresentação da marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último laudo expedido, número de registro no Ministério da Saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 2.6. Os vasilhames retornáveis devem trazer de forma indelével e legível a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma “Data de Fabricação” e “Prazo de Validade”, expressos; segundo a escrita usual: mês/ano, conforme estabelece a Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008, com nova redação dada pela Portaria DNPM nº 128, de 25 de março de 2011.
- 2.7. Os vasilhames serão entregues sem amassamentos, rachaduras, remendos ou deformações internas e externas.
- 2.8 Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo;
- 2.9 Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;
- 2.10. O fornecimento deverá se pautar nas regras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente as Resoluções RDC nº 274/2005 e RDC nº 173/2006, que dispõe sobre lista de verificação de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.
- 2.11. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais (limpos e sem avarias) no **prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da requisição de fornecimento** emitida pela CONTRATANTE.
- 2.12. A empresa contratada no momento da entrega não poderá transportar os materiais junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 – requisitos para distribuição).
- 2.13. Os produtos deverão ser protegidos com lona, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada, visando evitar a incidência dos raios solares;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues, sob demanda, no Almoxarifado da Contratante, localizado na rua de Maruim nº 41/47, Prédio Anexo da Contratante;
- 3.1.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e condições de armazenamento da Contratante e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 3.1.2. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
- 3.1.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- 2.1.4. A Contratada deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio, no horário das 07as 13 horas, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**, para marcar a data e

horário da entrega dos materiais;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento, objeto deste Contrato, **terá vigência a partir da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a CONTRATANTE acrescentar ou suprimir as quantidades dos materiais ora licitados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Indicar a CONTRATADA o dia e o local em que deverão ser entregues os materiais;
- 5.2. Solicitar a CONTRATADA a água mineral por meio de telefone ou e-mail;
- 5.3. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;
- 5.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 5.5. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação exigidas neste Contrato;
- 5.6. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Contrato;
- 5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;
- 5.8. Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos;
- 5.9. Efetuar o pagamento após conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma o fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dispostas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO FORNECIMENTO

6.1. Pelo perfeito fornecimento sob demanda do objeto deste Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio e observado o cumprimento da Resolução TCE/SE n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, será pago à CONTRATADA até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, perfazendo um total global de até R\$ ()

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos, objeto deste Contrato, sejam entregues nos prazos e nas especificações requeridas pela CONTRATANTE;

- 7.2. Fornecer o produto objeto deste Contrato, fracionadamente e de forma continuada, dentro das especificações contidas neste Contrato, em perfeitas condições de consumo, no local indicado pela CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimo nos preços dos produtos especificados na proposta da CONTRATADA, devendo os mesmos serem recebidos e conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
- 7.3. Substituir às suas expensas no todo ou em parte o produto fornecido no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.4. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos conformando-se as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais;
- 7.5. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação aos garrafões de água mineral fornecidos;
- 7.6. Assumir total responsabilidade pelo transporte, a entrega no local determinado, o recolhimento, além de se responsabilizar pelas reposições em decorrência de eventuais danos que puderem ocorrer com os vasilhames, inclusive durante a utilização nas áreas da CONTRATANTE, sem que isso implique em custo adicional;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade verificada quando da entrega dos produtos;
- 7.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 7.10. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando da realização do pagamento pela CONTRATANTE, comunicando imediatamente a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.11. Efetuar, quando solicitado pela CONTRATANTE, teste e demais provas exigidas pelas normas técnicas e oficiais, para efetiva utilização dos produtos sem quaisquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 7.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 7.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
- 7.15. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.16. Apresentar análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 06 (seis) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC no 274/2005 da Agência Nacional

de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição ;

7.17. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;

7.18. Executar de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

7.19. Prover condições que possibilitem o atendimento do fornecimento a partir da data da assinatura do Contrato;

7.20. São Expressamente vedadas a CONTRATADA;

7.20.1. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.20.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.20.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, mediante recibo, os produtos objeto deste Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Contrato, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

8.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.2. Os recebimentos, provisório e definitivo dos produtos, ficarão a cargo do Almojarifado ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

8.3. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

8.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.5. Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado no Contrato serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

8.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.8. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, conforme consta dos autos, obedecerão: Função – Sub Função - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276 - Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas; elemento de despesa e Item de gasto: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sob demanda até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e/ou responsável pelo Almoxarifado e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

10.2. Não haverá reajuste de preços.

10.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

10.4. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

10.5 . **Não haverá reajuste de preço**, exceto se houver qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto, mediante requerimento da parte interessada.

10.6. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria;

10.4. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

11.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Contrato;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução deste Contrato;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Falhar ou Fraudar na entrega do Contrato;
- 11.1.7. Comporta-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Fizer declaração falsa;
- 11.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.2.1. Advertência por escrito;
- 11.2.2. Multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.3. Suspensão temporário do direito particular de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2. Este Contrato decorre do Processo de Licitação nº 003/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021 cujas condições o integram para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 13.1. A fiscalização do contrato será da Coordenadoria de Material e Patrimônio e Almoxarifado, **sob a gestão da Diretoria Administrativa**, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.
- 13.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo e na licitação e tudo o mais que se relacione com o objeto ora contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

Comissão Permanente de Licitação

13.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas, formalmente, pelo CONTRATADO ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.4. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Assembleia dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13.6. Durante o período de vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.8 Ao Diretor Administrativo, GESTOR do contrato, compete:

13.8.1 o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

13.8.2 o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

13.8.3 a aplicação de penalidades ao contratado;

13.8.4 a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, de _____ de 2021.

Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante

Deputado Jeferson Andrade
1ª Secretário –Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____
